



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO PORTO GRANDE

– Publicado no mural
da PMPG/CÂMARA.

Em: 15 / 01 / 2015

Antonio de Sousa Pereira
Prefeito de Porto Grande/AP

LEI Nº 423/2015

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 5º
DA LEI Nº 389 DE 18 DE OUTUBRO
DE 2013, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, O PREFEITO
DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Artigo 5º da Lei nº 389 de outubro de 2013, passa a vigorar com a
seguinte redação.

“Art. 5º - -----

A Prefeitura Municipal de Porto Grande, através da Secretária de Cultura,
em conformidade com a comissão organizadora, fica autorizada a fazer contato
com todos os patrocinadores, contratação das atrações, articulando para que
esse evento também tenha a conotação de uma grande FESTA EVANGÉLICA.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ELIAS DE FREITAS TRAJANO DE SOUZA, Sede do Poder
Executivo - Porto Grande-AP, em 15 de Janeiro de 2015.

Antonio de Sousa Pereira
Prefeito de Porto Grande/AP